



CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00028

Data: 05/07/2006

Proposição: Medida Provisória N.º 304/06

Autor: Deputada Maria Helena

N.º Prontuário: 005

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 25

Parágrafo: 1º

Inciso:

Aínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do art. 25 da Medida Provisória nº 304/06 a seguinte redação:

Art. 25.

"§ 1º. O valor fixado no *caput* será devido aos Militares que desempenham no mínimo vinte e quatro horas e no máximo trinta e duas horas de serviço voluntário no mês de referência, conforme estabelecido previamente pelo Comando de cada Corporação, de acordo com os limites de gastos a serem estabelecidos na forma do art. 31 desta Medida Provisória." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fazer justiça aos servidores Militares dos ex-Territórios Federais, uma vez que esses Militares atualmente são submetidos a uma jornada de trabalho estafante, os quais concorrem a uma escala de serviço de 24h X 24h, 12h X 24h e 12h X 36h. Submetê-los a mais quarenta horas de carga horária extra, tirando-lhes o seu pouquíssimo descanso, seria retornarmos aos tempos da escravidão.

Assinatura *Maria Helena*

